

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

### CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS

#### SELEÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

##### 1. DO EDITAL:

A Prefeitura Municipal de Italva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SEMCTEL, no uso de suas atribuições, torna público, o presente Edital, em observância ao disposto na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

##### 2. DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de **02 (dois) profissionais** para análise e emissão de pareceres técnicos das propostas inscritas no edital a ser publicados pela SEMCTEL para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei Complementar nº 14.399/2022 (Lei PNAB).

##### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Podem participar deste edital:

3.1.2 Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico comprovado na área da cultura. O candidato deverá julgar os projetos recebidos nas áreas da Música, Dança, Cultura Tradicional, Artesanato, Desenho, Literatura, Artes Cênicas e Jogos Eletrônicos.

##### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do portal da Prefeitura Municipal de Italva através do link <https://www.italva.rj.gov.br/home>

4.2 As inscrições deverão ser realizadas de 30 de Setembro de 2024 até às 17 horas do dia 31 de Outubro de 2024.

4.3 O candidato deverá preencher o formulário on-line de inscrição, conforme modelo do Anexo II, e comprovar sua formação nas áreas de atuação indicadas e experiência com avaliação de projetos culturais.

##### 5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS JUNTO AO FORMULÁRIO:

5.1 Pessoa Física:

- a) Documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, outro);
- b) Cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
- c) Comprovante de residência em nome próprio, com prazo máximo de até 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição ou declaração de corresponsabilidade, caso não possua comprovante em nome próprio, conforme modelo do Anexo V;
- d) Currículo com comprovação (máximo 10 laudas enviado em arquivo único formato PDF);
- e) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União da Pessoa Física;
- f) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais da Pessoa Física (de acordo com o Estado do proponente);
- h) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Pessoa Física (de acordo com o município do proponente);
- i) Informações bancárias (banco, agência e número da conta); obs: conta sem nenhum movimento.
- j) Número do PIS/PASEP ou NIT;
- k) Declaração de veracidade e ausência de impedimentos, conforme modelo do Anexo III.

5.2 Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

5.3 Não serão aceitas inscrições que apresentem como comprovação arquivos e/ou links sem acesso público ao seu conteúdo, durante o período de habilitação da inscrição.

5.4 Ao enviar o formulário inscrição, o candidato receberá um número protocolo de confirmação, gerado automaticamente pela página oficial do portal da Prefeitura Municipal de Itávia.

5.5 A SEMCTEL não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal de internet que impossibilite o envio de inscrição por parte do candidato.

5.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.7 A falta de qualquer um dos documentos acima descritos implicará na inabilitação do candidato.

5.8 No caso de duplicidade, será aceita a última inscrição.

## **6. DOS IMPEDIMENTOS E PENALIDADES:**

6.1 Não serão admitidos neste Edital como candidatos:

a) agentes políticos, membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC, do município de Italva, que estejam diretamente envolvidos na proposição técnica da minuta de editais da Lei Paulo Gustavo, bem como parentes até terceiro grau, cônjuges ou companheiros, da pessoa impedida;

b) empregados de empresas de serviços terceirizados para administração pública direta ou indireta do município de Italva;

6.2 Na ocorrência de fatos ou comportamento inadequados do credenciado, ou de preposto ou de terceiros, referentes ao serviço executado, haverá apuração mediante processo administrativo para fins de aplicação das medidas e/ou sanções administrativas adequadas, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

6.2.1 Poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

6.2.1.1 Advertência.

6.2.1.2 Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades revistas, nos casos de:

a) Atraso injustificado na execução do serviço contratado;

b) Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;

c) Descredenciamento, na forma do item 13.

6.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

6.3.1 Omitir ou prestar informações falsas.

6.3.2 Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.

6.3.3 Ser advertido por 2 (duas) ou mais vezes.

## **7. DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS PARECERISTAS**

7.1 Compete aos pareceristas selecionados por este Edital:

a) Exercer as atividades de análise, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico sobre as propostas culturais, seguindo os critérios do Edital para o qual foram contratados, com impessoalidade, clareza e concisão;

b) Realizar, às suas expensas, nova análise de projetos em caso de interposição de recursos por parte dos proponentes.

## **8. DA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

8.1 Este Edital subdivide-se em duas etapas de análise:

a) 1ª etapa: fase de “habilitação documental”;

b) 2ª etapa: fase de “análise curricular”.

8.2 Os procedimentos de habilitação e credenciamento serão realizados pela SEMCTEL.

8.3 Será considerado “habilitado” o candidato que:

a) Efetuar o preenchimento integral do formulário on-line cujos dados constam no Anexo II;

b) Apresentar a documentação exigida, conforme item 5 deste Edital.

8.4. Na fase de habilitação documental serão avaliadas a regularidade dos aspectos e exigências formais relativas às inscrições efetuadas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos e informações obrigatórias.

8.5. Na fase de análise curricular será avaliada a qualificação técnica dos candidatos, conforme os critérios do quadro de pontuação constante no item 8.11 deste Edital;

8.6. A SEMCTEL poderá solicitar informações adicionais a título de diligência para dirimir eventuais dúvidas, caso seja necessário, desde que não tenham caráter obrigatório no Edital.

8.7. Serão classificados os candidatos que atingirem no mínimo, 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos possíveis dos critérios de análise curricular;

8.8. Os candidatos que forem classificados por atingirem a pontuação mínima citada, não estarão automaticamente convocados.

8.9. Para efeito do presente Edital, a nota será o fator de seleção e classificação dos candidatos.

8.10. Caso o credenciado seja convocado e não possa participar, independente do motivo ou por descumprimento do prazo de apresentação de informações e documentações complementares, será desclassificado e convocado o credenciado subsequente.

8.11. Os critérios de pontuação adotados para a análise curricular dos candidatos pela Comissão de Seleção serão os seguintes:

A) Experiência profissional na área cultural a qual estará concorrendo.	05 pontos por ano de atuação. Limitado a 50 pontos
B) Formação acadêmica comprovada na área cultural, considerando a maior graduação	Nível Técnico – 01 ponto; Graduação – 05; Pós-graduação – 15 pontos
C) Experiência prévia em avaliação de projetos na área cultural	10 pontos por participação como parecerista e/ou membro de comissões/ bancas de seleção. Limitado a 30 pontos

8.12 Será considerado como critério de desempate, o candidato que receber maior pontuação no Critério “c”.

8.13 Se, após a aplicação dos critérios acima mencionados, ainda persistir o empate, o critério será o candidato de idade mais elevada.

## **9. DOS RECURSOS:**

9.1 Caberá pedido de recurso a qualquer candidato no prazo de até 03 (três) dias, contados da data de divulgação do resultado preliminar.

9.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail: leiapnabitalvarj@gmail.com , sujeito à confirmação de recebimento.

9.3 A deliberação acerca dos pedidos de recurso será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Itálva.

9.4 Somente serão inseridos na Portaria de Resultado Final, os candidatos que tenham atendido todas as exigências, no prazo fixado neste Edital.

## **10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

10.1 A convocação dos candidatos credenciados será notificada via correio eletrônico, conforme endereço informado no formulário de inscrição.

10.2 Aos pareceristas credenciados e, em conformidade com a ordem de classificação, serão distribuídas até 30 (trinta) propostas dentro suas áreas de atuação

10.3 No caso de recusa à convocação ou ausência de manifestação à notificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será convocado outro parecerista credenciado, conforme ordem de classificação.

## **11. DA REMUNERAÇÃO DO VALOR DO EDITAL E DO PAGAMENTO:**

11.1 O valor total deste edital é de R\$5.941,62 (cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos)

11.2 O valor líquido a ser pago a cada contratado será **de R\$2.970,81 (dois mil, novecentos e setenta reais e oitenta e um centavo)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Programa de trabalho: 13.392.0011.2.043

Elemento de despesa: 3.3.90.48.00 outros serviços de terceiros para pessoa física

Fonte: 19

## **12. DA VIGÊNCIA:**

12.1 O credenciamento terá vigência de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação do Resultado Final deste Edital, podendo ser prorrogado total ou parcialmente para as mesmas ações, por igual período.

## **13. DO DESCRENCIAMENTO:**

13.1 A SEMCTEL poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, bem como

tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

14.1 Ao credenciado caberá a plena observância das condições estipuladas neste Edital, bem como:

14.1.1 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação.

14.1.2 Cumprir rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas no Edital e no ato convocatório.

14.1.3 Garantir a boa qualidade dos serviços.

14.1.4 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, documentos e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento do correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser facilmente contatado para prestação de serviços, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

14.1.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à

SEMCTEL ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1 Os recursos financeiros destinados às atividades previstas neste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.48.00

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 Este Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Italva: <https://www.italva.rj.gov.br/home>

16.2 As atividades de análise de mérito a serem desenvolvidas pelos pareceristas convocados deverão ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da emissão do contrato, podendo este prazo ser prorrogável, por interesse da SEMCTEL, inclusive se houver necessidade de pareceres complementares nas propostas a serem julgadas.

16.3 O parecerista deverá, a qualquer tempo, quando for indicado para o trabalho de análise técnica, informar imediatamente à SEMCTEL, caso identifique que esteja envolvido direta ou indiretamente em qualquer dos trabalhos a ele remetidos para avaliação.

16.4 Neste caso, a SEMCTEL indicará um substituto para avaliação daquela proposta.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela SEMCTEL.

16.6 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Previsão das Etapas do Cronograma do Edital

ANEXO II – Modelo do Formulário on-line de Inscrição

ANEXO III – Modelo de Declaração de Veracidade e Ausência de Impedimentos

ANEXO IV – Formulário de Recurso

ANEXO V – Modelo de Declaração de residência

Italva , 27 de Setembro de 2024

**SÔNIA CRISTINA RIOS FARIA**

Secretária de Cultura, Turismo, Esporte E Lazer (SEMCTEL)